

EMENDAS IMPOSITIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



O que é Emenda Impositiva?

- É a parte do orçamento público, cuja aplicação é feita pelo Executivo Municipal e indicada pelo Poder Legislativo Municipal, através dos Vereadores. A mesma é obrigatória e recebe esse nome porque são realizadas por meio de emendas ao projeto de lei orçamentária anual (LOA), que é votado anualmente pelos parlamentares para o ano seguinte.
- Podem ser beneficiários das emendas impositivas: os Municípios, os órgãos e entidades da administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, indicados pelos autores das emendas impositivas para fins de recebimento de recursos do orçamento fiscal no Município de Florianópolis.



Legislação em vigor:

Lei Orgânica Municipal:

Art 88. Os projetos de lei relativos ao plano Plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual, e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2002).

§ 7º Cabe a todo vereador apresentar emenda à Lei Orçamentária em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) reajustáveis anualmente pelo mesmo critério do Orçamento Anual. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 39/2016).

Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 10.806/2021:

Art 33. Cabe a todo vereador apresentar emenda à Lei Orçamentária até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a que se refere o §7º do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis.

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas conforme a classificação da despesa segundo a categoria econômica:

Despesas Correntes: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Despesas de Capital: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que 15% do orçamento de investimentos deve se destinar ao setor da saúde, e, 25% ao setor da Educação a serem computados no gasto mínimo obrigatório dos entes.



Projeto de Alteração da LDO:

Art. 1º: Fica alterado o Artigo 33 da Lei 10.905/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Cabe a todo vereador apresentar emendas à Lei Orçamentária até o valor disposto no PLOA 2023, limitadas a 20 (vinte) emendas por parlamentar, sendo: 10 (dez) emendas destinadas para projetos e 10 (dez) emendas destinadas para atividades.

§1º - As emendas deverão ser apresentadas conforme a classificação da despesa orçamentária até o 5º nível de Despesa:

I. Organizações da sociedade civil: 3.3.50.43 - subvenções sociais, 3.3.50.41 - contribuições, e/ou 4.4.50.42 - auxílios, obedecendo ao valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por emenda, limitado ao teto de 50% do valor disposto no PLOA 2023.

II. Investimentos: 4.4.90.51 - obras e instalações e/ou 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por emenda.

§2º - Caberá ao Executivo criar comissão para elaboração de procedimentos e prazos para a execução das emendas impositivas.

I.As emendas individuais com impedimentos de ordem técnica deverão ser notificadas aos vereadores até o final do mês de março de 2023 para as devidas adequações.



Principais Alterações:

- 20 (vinte) emendas por parlamentar, SENDO:
 - 10 (dez) emendas destinadas para Organizações da sociedade civil.
 - 10 (dez) emendas destinadas para Investimentos.
- Organizações da sociedade civil:
 - Valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), limitado ao teto de 50% do valor disposto no PLOA 2023
- Investimentos:
 - obras e instalações e/ou equipamentos e material permanente, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por emenda.



Projeto de Alteração da LOA:

EMENDA MODIFICATIVA nº 1:

No projeto/atividade - Emendas Parlamentares, previsão de R\$ 16.339.683,00 (dezesesseis milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais) na funcional abaixo:

ATUAL:

Subvenção SocialR\$ 16.339.683,00

Suplementação de R\$ 6.660.317,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e dezessete reais).

PROPOSTA:

Total no projeto/atividade - Emendas Parlamentares R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais).

Da redução:

No projeto/atividade - Programa de apoio encargos gerais, redução de R\$ 6.660.317,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e dezessete reais) na funcional abaixo:

Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 6.660.317,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e dezessete reais).



Emendas para Organização Social:

Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no 101/2000.

Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.



Como será realizado o processo para apresentação de Projetos?

- Será realizado um Processo de Inexigibilidade de Chamamento (conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 21.966) com intuito de objetivar validar Proposta de Projeto/Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual do município, que objetivam executar projetos comunitários (Inovadores ou Eventos), com intuito de apoiar iniciativas voltadas para as áreas de educação, saúde, assistência social e cultura no município de Florianópolis, por meio de celebração de Termos de Fomento (conforme específica o art. 7º do Decreto Municipal nº 21.966).



Sugestão a Câmara de Vereadores:

- Implantação de um setor técnico na Câmara Municipal de Florianópolis que viabilize apoio técnico à gabinetes e OSC's, tanto na parte da apresentação das emendas, quanto posteriormente na sua implementação, execução e prestação de contas.



EMENDAS IMPOSITIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

